

## **EDITAL 03/2026/GAB/SEMED**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJUEIRO DA PRAIA- PI.**

O Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cajueiro da Praia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve, por meio do presente instrumento, estabelecer datas, normas e procedimentos para a seleção de Diretores escolares para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Cajueiro da Praia (PI), nos termos da Lei Municipal 440 de 09 de setembro de 2022, bem como no disposto no art. 14, §1º, da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, conforme as disposições que seguem:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação de Cajueiro da Praia-PI.

1.2. O candidato aprovado será lotado na escola mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o candidato ser exonerado a qualquer tempo mediante juízo de conveniência e oportunidade ou após o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SEMED, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela SEMED, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

1.4. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.5. A Seleção destina-se a suprir a demanda das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cajueiro da Praia.

1.5.1. Competirá a Secretaria de Educação do Município de Cajueiro da Praia fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

1.6. Excluem-se do presente processo de escolha, as escolas cujos diretores possuam estabilidade legal na função, tais como o Diretor representante do CACS-FUNDEB.

1.7. O candidato aprovado, após a realização do curso de gestão assinará um Contrato de Gestão com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, não podendo exceder a 03 (três) anos.

1.8. Caberá ao Prefeito Municipal realizar a escolha para o cargo em comissão de Diretor, com estrita observância aos requisitos constantes no item 2.0. deste Edital, nas unidades de ensino que não tiveram candidatos inscritos.

1.9. O processo de seleção do Diretor Escolar para as escolas municipais ocorrerá através da análise dos requisitos dispostos neste Edital, com validade de 03 (três) anos.

1.10. A nomeação do candidato aprovado na Seleção, nos termos deste Edital, não altera a natureza jurídica do cargo de Diretor de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

## **2.0. DOS CRITÉRIO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

2.1. Poderá participar do processo de seleção o candidato que comprove cumulativamente:

- a) Possuir a idade mínima de 18 anos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Possuir a escolaridade exigida no item 4.0, do presente edital;
- e) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova função;
- g) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de funcionamento da Unidade de Ensino em que for lotado.
- i) Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Comprovar aptidão física e mental.
- l) Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;
- m) apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social da localidade para o qual irá se inscrever;

### 3.0. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser feita por meio de formulário (Anexo II) e entregue de forma presencial na SEMED, (Presencial na Secretaria Municipal de Educação-SEMED), Rua Nordeste nº 77 Bairro: centro, cep: 64.222-000 sede de Cajueiro da Praia, nos dias úteis, no horário de 8h (oito horas) às 12h do primeiro dia de inscrição, dia **06 de março** até o último dia de inscrição **10/03/2026**, ou através do site oficial do município: <https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/> conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I, deste Edital.

3.2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar junto com o formulário de inscrição:

- a) Currículo comprovado
- b) Plano de Gestão Escolar;
- b) Fotocópia do RG, CPF;
- c) Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência).

3.3. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2, serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

3.4. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes.

3.5. Será homologada a inscrição efetivada nos termos deste edital, que tenha atendido a entrega da documentação do item 3.2, bem como, os requisitos de qualificação mínima do quadro 4.0, devidamente comprovada no currículo.

3.6. O Candidato deve escolher no ato da inscrição, a Unidade de Ensino que concorrerá.

### 4.0. DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO

4.1. O cargo de Diretor Escolar com carga horária e qualificação mínima cumpre os requisitos a seguir:

ORDEM	UNIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
1	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL - EMTI PROFESSORA ALCIONEIDE CASTRO	40h semanais	- Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura em áreas afins; - Curso de Gestão ou Supervisão Escolar - Curso de Relações Étnico-raciais e Quilombolas

4.2. O valor do vencimento de gratificação de cargo de gestor escolar será regido por lei própria municipal.

## **5.0. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção de diretor escolar será mediante critérios de mérito e desempenho, composta por 02 (duas) Fases:

### **1. Fase I – Currículo com a entrega do Plano de Gestão Escolar (valor 02 pontos)**

#### **a) Critérios a serem analisados no Plano de Gestão Escolar (valor 02 pontos):**

- Definição de metas (específicas, mensuráveis e alcançáveis), a partir do Plano Político Pedagógico e Regimento Interno da escola;
- Metas e ações da dimensão Pedagógica;
- Metas e ações da dimensão Administrativa;
- Metas e ações da dimensão Democrática;
- Metas e ações da dimensão Financeira;
- Segurança e domínio na defesa;
- Exposição coerente.
- Clareza nos objetivos;
- Dados da escola;
- Gestão financeira da escola;
- Relação Escola e Comunidade Escolar.

a.1. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

a.2. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail de terceiros.

a.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para envio do Plano de Gestão Escolar, além do especificado neste Edital.

a.4. Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Eleitoral de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

a.5. Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola – o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

a.6. As votações dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação ocorrerão, após a defesa na banca, por meio de registro em fichas padronizadas para avaliação de cada item.

### **b) Análise de Títulos**

- b.1. Os títulos deverão ser anexados exclusivamente, ao formulário de inscrição;
- b.2. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.
- b.3. A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante:
- a) apresentação de registro em carteira profissional;
  - b) declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais;
  - c) publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço.
- b.4. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 120 (cento e vinte) horas.
- b.5. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento:

<b>1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
<b>1.1.</b>	Cursos na área de educação com duração mínima de 60h (0,5 ponto por curso - máximo de 2 cursos).	1,0
<b>1.2.</b>	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino - especialização (máximo de 1 curso).	1,0
<b>1.3.</b>	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 1 curso)	1,5
<b>1.4.</b>	Curso de pós-graduação na área de educação - mestrado (máximo de 1 curso)	1,0
<b>1.5.</b>	Curso de pós-graduação na área de educação - doutorado (máximo de 1 curso)	1,0

<b>2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>Máximo de Pontos</b>
<b>2.1.</b>	Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano - máximo de 04 anos).	2,0
<b>2.2.</b>	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Cajueiro da Praia em Gestão Escolar (0,5 ponto por ano - máximo de 05 anos).	2,5

### **2. Fase II – Entrevista**

2.1.A 2ª fase será de caráter classificatório e eliminatório.

2.2. Somente será convocado para a fase da entrevista o candidato que obtiver a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos na Análise de Currículo. A entrevista acontecerá de forma presencial de acordo com o ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL.

2.3. A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.

2.4. Cada candidato será entrevistado de forma individual pela equipe entrevistadora.

2.5. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (sendo 2 pontos para apresentação do Plano de Gestão Escolar e 01 ponto para a abordagem dos demais critérios), eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 6 (seis).

2.6. A entrevista abordará situações que envolvem:

- a) PGE – Plano de Gestão Escolar;
- b) Capacidade de liderança;
- c) Habilidade em trabalhar em equipe;
- d) Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;
- e) Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- f) Foco no sucesso e na aprendizagem dos alunos;
- g) Capacidade de gerência nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- h) Conhecer e aplicar corretamente as verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- i) Se gestor, ter aprovada todas as contas de gestão escolar, sem pendências ou existência de planos de aplicação reprogramadas a mais de 03 (três) anos, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação.

2.7. A entrevista também avaliará o aspecto comportamental dos candidatos em função de um perfil de diretor escolar pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

- 2.8. O município poderá a seu critério contratar/convidar Banca Avaliadora composta por consultores contratados da área da educação, mediados pelo Presidente da Comissão da Seleção, os quais emitirão parecer analítico descritivo, apontando melhorias e sugerindo mudanças, quando necessárias.

## **6.0 – Curso para Diretor Escolar (condição de permanência no cargo)**

6.1. O curso para Diretor Escolar - Formação de Líderes, com duração de 120 (cento e vinte) horas, tem como objetivo sensibilizar os profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública.

6.2. O curso será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, após imediatamente a nomeação dos diretores

6.3. O curso poderá ser ofertado em regime presencial ou virtual, com frequência e pontualidade obrigatórias e o não comparecimento, mesmo em um turno de 4 (quatro) horas, acarretará exoneração do candidato.

6.4. No atraso do candidato para o início das atividades haverá uma tolerância de, no máximo, 15 (QUINZE) minutos com justificativa plausível, bem como na necessidade de saídas antecipadas. A definição dos horários ficará a critério da comissão organizadora da seleção.

6.5. A tolerância de que trata o item anterior será concedida para efeito de uma única ocorrência de chegada atrasada ou saída antecipada, correspondendo à carga horária total do curso. A mesma não implica em eliminação do candidato, mas pode ser considerada para efeito de avaliação.

6.6. A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota igual ou menor a 6 (seis), nesta Fase.

## **7.0. DO RESULTADO FINAL**

7.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª fase (análise de títulos e Plano de Gestão Escolar) e 2ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase})}{2}$$

7.2. Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

- Apresentar maior pontuação na 1ª fase;
- Apresentar maior pontuação na 2ª fase;
- Tiver idade maior, considerados meses e dias;

## **8.0. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado e entregue na sede da SEMED.

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **9.0. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.2. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe de técnicos do ensino lotados na SEMED, designados em ato próprio.

10.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.5. O Cronograma deste Edital estará estabelecido no anexo I deste Edital e as inscrições e os demais recursos e divulgações dos resultados serão realizados e disponibilizados de forma virtual no endereço: <https://www.cajueirodapraia.pi.gov.br/> ou de forma presencial no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED) Rua Nordeste nº 77 Bairro: centro, cep: 64.222-000 sede de Cajueiro da Praia.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, em 05 de março de 2026.**



*Felipe de Carvalho Ribeiro*

**Felipe de Carvalho Ribeiro**  
**Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia**

**SEMED**  
SEC. DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA

## ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	05/03/2026
Inscrições	06 à 10/03/2026
Homologação das Inscrições e Resultado da Análise do Currículo e convocação para entrevista	11/03/2026
Recursos da Análise das Inscrições e Resultado do Currículo	12 e 13/03/2026
Resultado dos Recursos e convocação para a entrevista	16/03/2026
Entrevista	17/03/2026
Resultado Preliminar	18/03/2026
Recursos do Resultado Preliminar	19 e 20/03/2026
Resultado Final	23/03/2026
Homologação do Resultado Final	24/03/2026

**SEMED**  
SEC. DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

DADOS DA FUNÇÃO PLEITEADA:

( ) Diretor Escolar

Escola \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência (PcD)

( ) Não ( ) Sim. Caso SIM

Especificar: \_\_\_\_\_

( ) Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital nº 03/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJUEIRO DA PRAIA- PI.

CAJUEIRO DA PRAIA- PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJUEIRO DA PRAIA- PI.

**- Edital nº 03/2026**

Recibo de inscrição nº	
Responsável pela inscrição	
Data: ____/____/2026	

### ANEXO III - FICHA DE RECURSOS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

NASC. \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CARGO DE CONCORRÊNCIA: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

À coordenação da Edital do Seletivo para Diretor Escolar - nº 03 /2026, conforme dispositivo do Edital do Seletivo para Diretor Escolar do município de Cajueiro da Praia – PI, venho interpor recurso ao:

**Marque abaixo o tipo de recurso.**

- ( ) Impugnação de item(ns) ou do edital.
- ( ) Indeferimento do pedido de inscrição.
- ( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo).
- ( ) Apresentação de recursos contra o resultado da prova de títulos.
- ( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

**Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva (no máximo 15 linhas).**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) requerente